



# **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

---

## **PROJETO DE LEI Nº 019, DE 20 DE MARÇO DE 2018.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.**

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I- Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado.
- II- Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

**Art. 2º** Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: infraestrutura urbana, aquisições de equipamentos, máquinas e veículos, construções, reformas e ampliações em geral.

**Art. 3º** Os encargos que o Município vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente suplementadas se necessário.



# **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

---

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Barra do Turvo, SP, 20 de março de 2018.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**

PREFEITO MUNICIPAL

**MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



# **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

---

## **JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Excelentísimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).**

Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei nº 019/2018.

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva autorização desta respeitável casa de leis, para que essa municipalidade possa assinar convênios advindos de recursos financeiros a fundo perdido.

Os avanços e melhorias após assinar os convênios explicitados no PL, em anexo, serão e grande valia, uma vez que os recursos serão usados em infraestrutura urbana, aquisições de equipamentos, maquinários e veículos.

Posto isto, dou início no presente processo legislativo, esperando sua apreciação e consequente aprovação, solicito a que seja atribuído o Regime de Urgência nos termos da Lei Orgânica.

Paço Municipal, Barra do Turvo, SP, 20 de março de 2018.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL